



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão
Serviço de Administração e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - ART EM CODÓ/MA

(Processo Administrativo nº 13621.215063/2024-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de implantação, operação e gestão do sistema de adução, tratamento e distribuição de água e esgoto para a Agência Regional do Trabalho - ART, no Município de Codó/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de água potável e de tratamento de esgoto para Agência Regional do Trabalho - ART em Codó/MA	22845	Unidade	12 meses	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00

1.2. A contratação dos serviços terá vigência por prazo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência dos correspondentes créditos orçamentários.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades essenciais ao funcionamento da Agência Regional do Trabalho - ART em Codó/MA.

1.3. O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6, deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes condições:
- 4.1.1. O início da presente contratação ocorrerá após a assinatura do contrato. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização de contrato, devido às características do objeto.
- 4.1.2. A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial para o pleno funcionamento da Agência Regional do Trabalho - ART em Codó/MA.
- 4.1.3. O enquadramento da categoria do usuário é definido pela Lei Municipal nº 1.558/2011.
- 4.1.4. A Contratada efetuará mensalmente as leituras na unidade consumidora, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para leitura expressas na fatura, na qual serão apresentados os dados obrigatórios.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) respeitar os dispositivos contidos no Contrato de Prestação de Serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- b) observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, a legislação, as normas da ABNT e as normas editadas pelo prestador de serviços, postas à disposição do interessado;
- c) instalar, em locais apropriados e de livre acesso, padrão de ligação destinado à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas editadas pelo prestador de serviços;
- d) efetuar o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas vigentes;
- e) comunicar eventuais alterações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária e à finalidade da utilização da água; e
- f) comunicar eventual necessidade de executar serviços nas redes públicas e instalar equipamentos, conforme as capacidades de atendimento disponíveis e as demandas informadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) ofertar serviços adequados aos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, cortesia na prestação do serviço e de transparência nas informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- b) fornecer aos usuários água potável dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- c) tratar os esgotos sanitários e lançar os respectivos efluentes em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão e compromissos formais aplicáveis, bem como no atendimento as normas previstas e suas possíveis alterações; e
- d) assegurar o serviço de fornecimento de água e de coleta de esgoto sanitário de forma contínua, garantindo sua disponibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados na Agência Regional do Trabalho - ART, localizada na Rua Cônego Mendonça, 256 - Centro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As faturas para pagamento serão recebidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento, que ocorrerá na data escolhida pelo Usuário, entre as disponibilizadas pela SAAE.

13.2. A falta de pagamento dos valores devidos pelo Usuário à Concessionária, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de encargos de mora e demais sanções cabíveis, nos termos do art. 6º, §§3º e 4º da Lei federal nº 8.987/1995 e do art. 40 da Lei federal nº 11.445/2007, como na forma do Contrato e das normas regulamentares.

Liquidação

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Codó no Maranhão são realizados pelo SAAE, sendo uma Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 269 de 25 de março de 1965, que exerce com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e esgoto.

Regime de Execução

14.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço Global.

Exigências de Habilitação

14.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) CADIN

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais) para o período de doze meses.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Esfera: 1;
- II - PTRES: 235735;
- III - Fonte de Recurso: 1000A002TQ;
- IV - Natureza de Despesa: 339039;
- V - UGR: 400069
- VI - Plano Interno: S6414SRA;

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Luís, 14 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ DO PATROCÍNIO FREITAS FILHO

Chefe de Serviço de Administração e Logística

Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Jose do Patrocinio Freitas Filho, Chefe(a) de Serviço**, em 14/11/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46440495** e o código CRC **190500A7**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência contratação de Serviços - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Referência: Processo nº 13621.215063/2024-89.

SEI nº 46440495